

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – MUNICÍPIO DE SOROCABA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

EDITAL Nº 56/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/202

HORÁRIO: 09h00min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., sociedade empresária limitada com Matriz ROD BR 101 SUL S/N- KM 84 01 BLOCO 03 -PRAZERES -JABOATAO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.380.578/0001-89, **com filial estabelecida em** ROD BR 101 SUL S/N - KM 84 01 BLOCO 01 02 E 04 - JABOATAO DOS GUARARAPES/ PE- CEP 54.335-000 inscrita no CNPJ/MF nº 24.380.578/0020-41 doravante denominada “**WHITE MARTINS**”, vem por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, apresentar memoriais de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, objetivando seu recebimento com efeito suspensivo, bem como seja ele processado, conhecido e provido para os fins indicados.

N. Termos,

P. Provimento.

Jaboatão Guararapes, 11 de dezembro de 2020.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

DECISÃO RECORRIDA – PROFERIDA PELO (A) ILMO (A) PREGOEIRO (A), DECLARANDO A **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.** HABILITADA E VENCEDORA NESTE PROCESSO.

Respeitado Julgador

A r. decisão que entendeu por habilitar a empresa **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.** (doravante designada “**IBG**”) em que pese o zelo de seu prolator, *permissa vênia*, deve ser reformada em sua totalidade, posto que esta incorreu em visível afronta à legislação vigente.

I – PONDERAÇÕES INICIAIS.

A Recorrente pede *vênia* para reafirmar o respeito que dedica ao Ilmo. Pregoeiro e aos membros de sua Equipe de Apoio.

Destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório e se destina apenas à preservação do direito da Recorrente e da legalidade do presente certame, não constituindo medida que tenha por objetivo perturbar o regular andamento do processo licitatório.

II – TEMPESTIVIDADE.

Consoante informações publicadas no sistema de compras, a declaração de vencedor no presente certame foi divulgada na plataforma de compras no dia 09/12/2020, tendo a **WHITE MARTINS**, tempestivamente e motivadamente, registrado intenção recursal, o que foi admitido pelo Sr. Pregoeiro, em vosso exercício do juízo de admissibilidade.

Neste sentido, os presentes memoriais, interpostos na presente data, são plenamente tempestivos.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) foi realizada licitação, em sua modalidade pregão eletrônico, tendo por objeto **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PRODUÇÃO IN SITU DE OZÔNIO, COM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMISSIONAMENTO E ABASTECIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9656/2019 – SAAE”**.

A empresa **IBG** sagrou-se vencedora na disputa de preços no presente processo e, após ter sua documentação de habilitação analisada pelo Sr. Pregoeiro, foi considerada habilitada e vencedora.

Todavia, conforme será demonstrado adiante, a **IBG** não poderia ter sido considerada vencedora do certame, pois sua documentação de habilitação apresentou desconformidade para com exigências estabelecidas no edital.

III.1 – Do não atendimento à exigência constante na alínea “a1)” do item 9.3 – Qualificação Técnica Operacional.

O instrumento convocatório assim exigiu:

“9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):
a) Qualificação Técnica Operacional.

a1)Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).”

Da análise dos documentos apresentados pela **IBG** para efeitos de habilitação no presente processo, **não foi possível observar a apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando aptidão anterior na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	1.241.040	M³	OXIGÊNIO LÍQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.
02	1	SERV	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Cumpra-se destacar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de compreenderem parcela do objeto licitado, conforme tabela acima, são de grande relevância para o objeto licitado, tendo a Administração detalhado no edital a forma como tais serviços deverão ser realizados.

2.1.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar:

- Laudos dos ensaios de micro vazamento com hélio e espectrômetro de Massa, radiografia do tanque interno segundo a norma, teste pneumático das tubulações.
- Toda a documentação técnica, de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do contratante.

2.2. Serviços de manutenções

- ### 2.2.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento dos gases devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

- 2.2.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, com registro atualizado no CREA ou similar.
- 2.2.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos da contratada deverão emitir relatórios dos serviços realizados, reportando-se ao SAAE.

Logo, em razão do flagrante descumprimento da exigência editalícia, a **IBG** não poderia ter sido eleita como a vencedora do certame, pois descumpriu exigência expressamente prevista no edital e na legislação pátria vigente que versa sobre licitações públicas.

III.2 – Da não precificação do serviço de manutenção.

Além do descumprimento acima explanado, observa-se que a **IBG** também deixou de cumprir o regramento estabelecido no edital ao não realizar a precificação do item 02 do LOTE 01, o qual contemplava o serviço de manutenção preventiva e corretiva, senão vejamos:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1200	TON	OXIGÊNIO LÍQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente fria, nas condições normais de temperatura e pressão (CNTP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.		
02	1	SERV	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.		

Observa-se que na proposta da **IBG** ela não oferece valor para o item 2, pertinente ao serviço de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou seja, por tratar-se de serviço a ser realizado

pela empresa, esta deveria ter realizado sua precificação, até porquê o edital incluiu item para tal finalidade (item 02).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.241.040	M³	OXIGÊNIO LÍQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: -Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. -Peso molecular: 31,9988 g/mol. -Pureza: maior igual a 99,5% -Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus -Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L -Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L -Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.	IBG/IBG	0,9199	1.141.632,69
2	1	Serv	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.	IBG/IBG	-	-
Q VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ R\$ 1.141.632,69 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais, sessenta e nove centavos).						

Convém ressaltar que a Lei Federa nº 8.666/93 expressamente veda a apresentação de proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que torna a proposta apresentada pela IBG não só em desconformidade para com o edital, mas também em desconformidade para com a lei.

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)”
(grifamos e sublinhamos)

Nesse diapasão, ao considerar classificada e habilitada empresa que não comprovou cumprir o regramento estabelecido no edital em sua integralidade, a Administração acaba por não observar, ainda que não intencionalmente, o axioma que se extrai do **Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, pois ao eleger uma proposta somente em função do preço, sem considerar os demais requisitos exigidos acaba por provocar um desigualdade entre os demais participantes, em flagrante descumprimento ao estabelecido na legislação vigente.

Frise-se assim que, inobstante o flagrante desacato às regras do edital pela **IBG**, a referida empresa foi declarada habilitada e vencedora do certame, situação esta que vai de encontro aos Princípios norteadores da licitação, bem como contraria mandamento expresso na lei, que assim estabelece:

Lei Federal nº 8.666/93

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)” (grifamos)

Oportuno destacar que a vinculação às regras estabelecidas no ato convocatório constitui também um mecanismo de **segurança jurídica**, tanto para a Administração (que ao agir de acordo com as regras estritamente estabelecidas no edital, respalda a sua atuação objetiva), como também para os licitantes (como garantia de que a Administração não atuará de modo a favorecer determinado licitante).

Em assim sendo, se este Ilmo. Pregoeiro mantiver a decisão que habilitou e declarou vencedora a **IBG** para item deste certame, mesmo constatado o não cumprimento do disposto no edital, configura-se em verdadeira violação ao Princípio da Legalidade, positivado no art. 37 da Constituição da República, *in verbis*:

Constituição Federal 1988

“Art. 37. A **administração pública** direta e **indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:” (grifamos)

Acerca da Legalidade, esclarece José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra *Manual de Direito Administrativo*, 8ª Edição, Editora Lumen Iuris, Rio de Janeiro, 2001, Pág. 12:

“O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que **toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei**. Não o sendo, a atividade é ilícita.” (Grifos nossos)

Por fim, em observância aos Princípios da Isonomia, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Eficiência, pede-se que a decisão que declarou a **IBG** habilitada neste processo seja revista e reconsiderada, pois certamente não será mantida perante o Judiciário e demais Órgãos de Fiscalização da Lei.

IV – PEDIDO.

Pelo exposto, a **WHITE MARTINS** pede o recebimento e apreciação do recurso e, no mérito, caso os fatos aqui expostos sejam confirmados, a reconsideração da r. decisão que reputou a **IBG** vencedora desta licitação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei.

Caso não seja esse o entendimento, espera-se a submissão do recurso à autoridade superior, a quem se roga o seu conhecimento e provimento para fins de afastamento da **IBG** da condição de vencedora da licitação, tendo em vista a desconformidade de sua proposta/documentação em relação às exigências do edital, conforme aqui demonstrado.

Nestes termos, pede recebimento, apreciação e provimento.

Jaboatão Guararapes, 11 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading "Gisella França da Silva".

White Martins Gases Industriais do nordeste Ltda.

Nome Gisella França da Silva

Cargo Analista de licitações Sênior

RG 26625702-1

CPF 14506031733

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Adriano dos Santos e Souza**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 093067809 DETRAN/RJ, CPF:025.239.607-37; **2) Altair Lannes Filho**, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 124931411 IFP/RJ, CPF:083.887.627-70; **3) Amarildo Lacerda**, Casado, Gerente Aplicações, Ident: 0041723 CREA/MG, CPF: 602.085.706-91; **4) Ana Maria Esteves Ramos**, Solteira, Gerente de Operações, Ident: 031467799 DPF/RJ, CPF: 062.542.087-09; **5) Anderson da Silva Ferraz**, Casado, Técnico de Atendimento a Clientes, Ident: 1284408 SSP/ES, CPF:007.728.857-29; **6) Andre Felipe Jones Martins Cavalcante**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 0200395879 DIC/RJ, CPF: 107.045.867-89; **7) André Pereira Pozzato**, Casado, Supervisor Fabricação, Ident: 095513883 IFP/RJ, CPF: 030.161.987-54; **8) Anita Faical Couto**, Casada, Gerente de Produção, Ident: 07904334 SSP/MG, CPF: 031.001.696-70; **9) Anízio Bastos de Souza**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: M-7558510 SSP/MG, CPF: 035.686.316-60; **10) Ariel Bueno Neres Parentes**, solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 16928075 SSP/MT, CPF: 024.704.211-01; **11) Bárbara de Rezende Fernandes Sinnema**, Casada, Engenheira Química, Ident: MG10008635 SSP/MG, CPF:084.299.376-25; **12) Carlos Frederico de Castro Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 119246114 IFP/RJ, CPF:078.570.827-83; **13) Charles de Jesus Teles**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 0086003662 SSP/RJ, CPF: 012.133.417-10; **14) Claudiney Ultimo Dumont**, Casado, Gerente de Aplicações, Ident: 5721017 SSP/MG, CPF: 831.817.096-20; **15) Daiana Monique de Souza**, Solteira, Supervisor de Operações, Ident: 13586471 SSP/MG, CPF: 069.893.546-23; **16) Danielle Williams dos Santos Tavares**, Solteira, Designer, Ident: 113152730 DETRAN/RJ, CPF:084.834.167-86; **17) Danieli Barbosa Fernandes Ferreira**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 115072258 DETRAN/RJ, CPF: 076.444.077-23; **18) Danilo Rodrigues da Silva**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: MG 11730576 SSP/MG, CPF: 053.673.076-80; **19) Davi Melquior de Souza**, Solteiro, Engenheiro de Produção, Ident: 13084625 SSP/MG, CPF:069.337.766-62; **20) Demian Medeiros Pena**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 11158891 SSP/MG, CPF: 040.689.116-81; **21) Diego Antonio Giacomoni**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 1072471939 SSP/RS, CPF: 000.792.390-21; **22) Eduardo Anselmo da Silva Portugal**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 119065304

IFP/RJ, CPF: 089.305.777-09; **23) Eduardo da Silva Manfredo**, Solteiro, Administrador, Ident: 211408430 DETRAN/RJ, CPF:109.353.197-51; **24) Eduardo Machado Ribeiro**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 115675100 IFP/ES, CPF: 081.094.037-00; **25) Enderson Silva Gomes**, Solteiro, Gerente Aplicações e Processos, Ident: M7231810 SSP/MG, CPF:974.184.556-15; **26) Ethereldes Almeida Tonani**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: MG6079958 SSP/MG, CPF: 632.539.096-20; **27) Fabio Lima de Carli**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 1313178 SSP/ES, CPF: 071.330.177-50; **28) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Técnico de Atendimento a Clientes, Ident: 12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **29) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Gerente de Análise, Ident: 13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **30) Fernando Antônio Dias**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 00000303455 SSP/ES, CPF:450.300.227-91; **31) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **32) Geraldo Marcelo de Barros Oliveira**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 04197251 SSP/MG, CPF: 628.766.436-34; **33) Gilcesar Linhares Barcelos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG 14919749 SSP/MG, CPF:079.275.726-28; **34) Gilson Alves Menezes**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 0755422 SSP/MG, CPF: 327.176.526-04; **35) Gisella França da Silva**, Solteira, Advogada, Ident: 26625702-1 SSP/RJ, CPF: 145.060.317-33; **36) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Administradora, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **37) Helio da Paixao Fernandes**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 06891457 SSP/MG, CPF: 838.024.446-04; **38) Helio Gabriel de Souza**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 01487355 SSP/MG, CPF: 397.519.536-34; **39) Hellen Chelly Alves do Nascimento**, Casada, Analista, Ident: 457354 SESDEC /RO, CPF: 456.738.452-00; **40) Henrique Armando Langaro Pareja**, Casado, Gerente Operações, Ident: 059313536 IFP/RJ, CPF: 550.832.857-20; **41) Henrique Lages Barsand de Leucas**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 11839774 SSP/MG, CPF: 015.620.166-60; **42) Henrique Martins Rubio**, Casado, Gerente Produção Líquidos, Ident: 04786621 SSPMG/MG, CPF: 873.998.306-49; **43) Ivan Rodrigues Pereira**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 89767545 IFP/ RJ, CPF:007.423.107-36; **44) José Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Junior**, Casado, Engenheiro Eletrônico, Ident: 124950569 IFP/RJ, CPF:089.093.727-37; **45) Juarez Valença Abdalla Junior**, Casado, Gerente de Desenvolvimento e Processos, Ident: 03316847 CRQ/RJ, CPF: 087.469.817-05; **46) Katarina Costa Fernandes**, Solteira, Gerente de Aplicações e Processos, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; **47) Keila Camila Simão**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 283458665 SSP/SP, CPF: 275.519.398-06; **48) Kelsen Pádua Nascimento**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3707153 SSP/MG, CPF:584.570.386-72; **49) Lair Claudio Cerqueira de Amorim**, Casado, Supervisor de Produção, Ident: 047461769 IFP/RJ, CPF: 836.689.007-44; **50) Lasley Santos Rodrigues**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 05292324 SSP/MG, CPF: 732.640.596-49; **51) Leonardo Baptista Damiano**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 6928127 SSP/MG, CPF:029.182.126-01; **52) Leonardo Silva Motta**, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: MG6094340 SSP/MG, CPF:032.285.596-96; **53) Letícia Oliveira Gabriel Watanabe**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 2041914 SSP/ES, CPF: 120.240.497-96; **54) Lozano Moura Araújo**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 1274667 SSP/MS, CPF: 009.032.611-38; **55) Lucas Gonçalves Forti Cosenza**, Divorciado, Gerente de Negócios, Ident: MG 10400610 SSP/MG, CPF: 050.129.166-03; **56) Luiz Gonzaga Peixoto**, Viúvo, Gerente de Produção, Ident: 02964138 SSP/MG, CPF: 476.217.296-00; **57) Marcio Luis Palmeira do Bomfim**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 00087245890 IFP/RJ, CPF: 013.706.157-95;

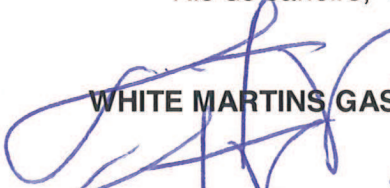


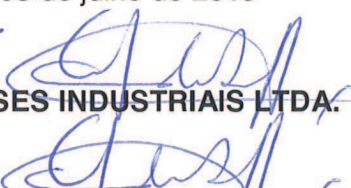
58) **Mauro Domingues Trindade**, Casado, Gerente de Produção, Ident: MG3551186 SSP/MG, CPF: 612.330.486-00; 59) **Mauro Luiz Dumit de Oliveira**, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 040231383 IFP/RJ, CPF: 755.000.197-91; 60) **Mauro Tadeu D'Ambrosio Faria**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: MG1159285 SSP/MG, CPF: 353.256.746-68; 61) **Nadson Cavalcante Oliveira**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 13068537 SSP/MG, CPF: 070.681.596-30; 62) **Pablo Pacheco da Gama**, Solteiro, Gerente Aplicações, Ident: 223821729 DETRAN/RJ, CPF: 122.803.837-64; 63) **Pedro Paulo Quintão De Souza**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: MG3558615 SSP/MG, CPF: 620.459.466-49; 64) **Poliana Costa Souza**, Casada, Administradora, Ident: M 7146795 SSP/MG, CPF: 025.853.616-08; 65) **Rafael Camacho Tobias**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 478368100 SSP/SP, CPF: 396.700.728-67; 66) **Rafael da Silva Moraes**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 203813449 DETRAN/RJ, CPF: 109.808.107-28; 67) **Rafael Gomes de Lima**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 211063656 DETRAN/RJ, CPF: 107.045.607-12; 68) **Raphael Teixeira Martinho**, Divorciado, Gerente de Aplicações e Processos, Ident: 095556536 IFP/RJ, CPF: 085.125.937-50; 69) **Renato Lima da Fonseca**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 235147188 DETRAN/RJ, CPF: 136.306.677-32; 70) **Renato Moreira Ficha**, Casado, Gerente Clientes Nacionais, Ident: 49784341 IFP/RJ, CPF: 586.278.807-78; 71) **Ricardo Reis Menezes**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 0355558 SERVIÇO IDENT DA MARINHA/MG, CPF: 905.477.217-49; 72) **Richardson de Souza Teixeira**, Solteiro, Administrador, Ident: 108130691 IFP/RJ, CPF: 076.688.127-09; 73) **Roberto Marcos Gouvea**, Divorciado, Gerente de Negócios, Ident: 3289788 SSP/MG, CPF: 471.104.736-00; 74) **Rodrigo Liberio Lagares**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: MG10392181 SSP/MG, CPF: 047.355.656-12; 75) **Rodrigo Paciello Vieira**, Divorciado, Engenheiro de Produção, Ident: 201494226 DETRAN/RJ, CPF: 105.022.717-44; 76) **Rubens Augusto**, Casado, Matemático, Ident: 00001672415 SSP/MG, CPF: 540.456.226-91; 77) **Saulo Faria da Cunha**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: MG-10551408 SSP/MG, CPF: 068.210.106-09; 78) **Sebastiao Joaquim Ribeiro**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 02264972 SSP/MG, CPF: 456.497.826-87; 79) **Teotonio Dias da Silva Filho**, Casado, Supervisor de Produção, Ident: 05051752 SSP/ES, CPF: 758.435.016-04; 80) **Tiago Ribeiro Costa**, Casado, Gerente Aplicações, Ident: 206760084 DETRAN/RJ, CPF: 116.570.137-58; 81) **Thais Simões Rosindo Possatti**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 1815859 SSP/ES, CPF: 105.190.527-30; 82) **Thalita Ribeiro Paraguassu**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 15935781 PCMG/ES, CPF: 085.231.086-29; 83) **Thiago Souza Goulart**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: MG 12834158 SSP/MG, CPF: 059.628.866-23; 84) **Túlio César Verçosa dos Reis**, Solteiro, Técnico de Instalação, Ident: MG-14542772 SSP/MG, CPF: 089.649.356-32; 85) **Uelington dos Reis**, Casado, Supervisor Manutenção, Ident: 083099127 IFP/RJ, CPF: 002.631.517-35; 86) **Victor Corrêa da Silva**, Solteiro, Assistente Administrativo, Ident: 265749572 DETRAN/RJ, CPF: 140.324.697-17; 87) **Vinícius Borges de Jesus**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 4384704 DGPC/GO, CPF: 014.260.741-07; 88) **Wellington Chicarini Nery Júnior**, Casado, Gerente de Canal, Ident: MG 5686721 SSP/MG, CPF: 628.381.306-25; 89) **William de Abreu Macedo**, Separado judicialmente, Gerente Tecnologia e Aplicações, Ident: 03457312 IFP/RJ, CPF: 547.126.887-34; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar

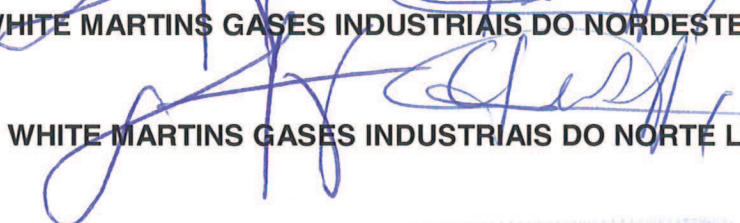


compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A presente terá validade até 03 de julho de 2021. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

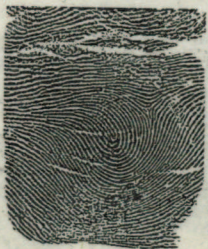

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0510



Gisella Franca da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.625.702-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/10/2010

NOME

GISELLA FRANÇA DA SILVA

FILIAÇÃO

SERGIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA

ROSE VERA FRANÇA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM

C.NASC LIV A293 FLS 179 TERM 54.379 C 012
RJO DE JANEIRO RJ

CPF

145.060.317-33
2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
RG 15.420.811-06
MIR 14/07/1967

0510

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016

Cetidão gerada em 6/5/2019 10:13:01

PROTOCOLO SIARCO 19/956498-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
NIRE 26.2.0189929-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054533000197
Date: 2019.05.07 16:56:42 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0FDD.507C.B89B.2016

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Recife, 07 de maio de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data do download - 07/05/2019 04:05:38
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT




WHITE MARTINS

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Contrato Social
da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 402, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("Sociedade"), cuja oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o nº 20188437967 em 14 de setembro de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.872



343000
01 8+ 8+



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019

SOB Nº: 20199564981

Protocolo: 19/956498-1

Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas resolvem:

+ 5 + 5 10

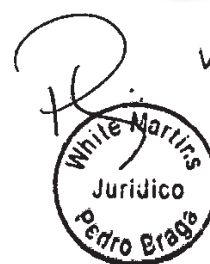
- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, recebimentos de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.872



2



- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(...)"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

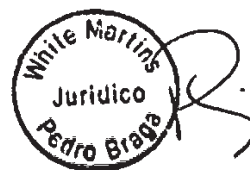
Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.872





CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) participação em outras sociedades;
- k) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877



4





industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;

- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

• **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;

• **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na

Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877



5



Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.272



6
AL





II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumprida a sócia

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877



ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.872



8
AW



reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

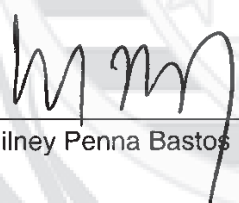
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

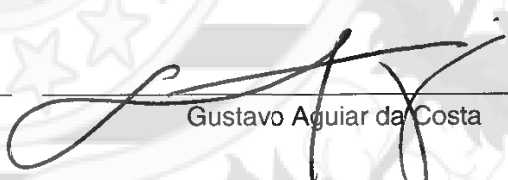
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

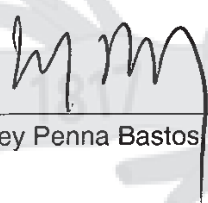
Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.


Gilney Penna Bastos

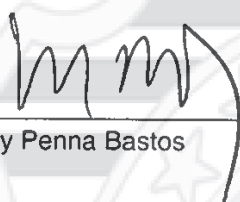

Gustavo Aguiar da Costa



JUCEPE

Diretores eleitos:

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


Gilney Penna Bastos

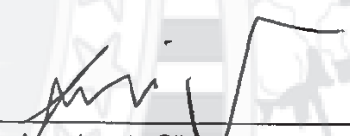

Gustavo Aguiar da Costa


Edson de Araújo

Testemunhas:


Angela Werner

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, EDSON DE ARAUJO...

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEASON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat. 94.891
Emolumentos R\$ R\$ 11,22 - J. Fundos R\$ 4,62 - Total R\$ 15,84
Selo(s): ECZH22220-RXS ECZH22221-RDY
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GILNEY PENNA BASTOS...

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEASON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat. 94.891
Emolumentos R\$ R\$ 5,61 - J. Fundos R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92
Selo(s): ECZH22219-RST
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>




Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877

06.05.19



JUCEPE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ALAGOAS

- **Maceió: 24.380.578/0002-60**

Avenida Fernandes Lima, nº 3135, Farol, Maceió – Alagoas, Cep.: 57057-000.

- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**

Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**

Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

BAHIA

- **Camaçari: 24.380.578/0009-36**

Rua do Eteno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.

- **Camaçari: 24.380.578/0029-80**

Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari, CEP 42810-020.

- **Camaçari: 24.380.578/0043-38**

Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC, CEP 42810-390.

- **Camaçari: 24.380.578/0067-05**

Rua Amônia, s/nº, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340.

- **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**

Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

- **Mucuri: 24.380.578/0053-00**

Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda galpão fábrica, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 45930-000.

- **Salvador: 24.380.578/0004-21**

Rodovia Salvador - Feira Santana, nº Km 5, Prédio a BR 324, Bairro Alto Alegre, Salvador, BA, CEP 40301-155.

CEARÁ

- **Fortaleza: 24.380.578/0032-85**

Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, CE. CEP 60310-000.

- **Maracanaú: 24.380.578/0049-23**

Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, Bairro Distrito Industrial, CE. CEP 61939-120.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.272



11



JUCEPE

+319

- **Maracanaú: 24.380.578/0046-80**

Rua Central Dois, s/n, Pajucara, Maracanaú, CE. CEP 61910-000.

DISTRITO FEDERAL

- **Brasília: 24.380.578/ 0061-10**

Tr. SIA , Trecho 3 Lote 1125 Parte A, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- **Cariacica: 24.380.578/ 0052-29**

Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

- **Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.**

Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

MINAS GERAIS

- **Contagem:**

Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- **Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33**

Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

PARAÍBA

- **João Pessoa: 24.380.578/0018-27**

Avenida Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº145, Bairro Água Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.

PERNAMBUCO

- **Cabo: 24.380.578/0022-03**

Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33. Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54515-070.

- **Caruaru: 24.380.578/0063-81**

Avenida João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.

- **Goiana: 24.380.578/0065-43**

Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo Farmaco-Químico de Goiana, CEP 55900-000.

- **Ipojuca: 24.380.578/0062-09**

Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

- **Ipojuca: 24.380.578/0064-62**

Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.

- **Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41**

Rodovia BR 101, Sul, Km 84,01 Bloco 01,02 e 04, Bairro Prazeres – PE, CEP 54335-000.

- **Recife: 24.380.578/0047-61**

Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.879



12



JUCEPE

Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE, CEP 50950-000

PIAUÍ

- o **Teresina: 24.380.578/0024-75**

Rua A, n 6086, loteamento Distrito Industrial – lote 02, Teresina, Piauí, CEP 64027-462.

RIO DE JANEIRO

- o **Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08**

Rua Guianas, nº 80, Parte, Campos Elíseos, Duque de Caxias, RJ, CEP 25225-170.

RIO GRANDE DO NORTE

- o **Natal: 24.380.578/0025-56**

Av. Dão Silveira, 3644, Candelária, Natal, CEP 56066-180.

SÃO PAULO

- o **Osasco: 24.380.578/0054-90**

Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada, Osasco, CEP 06090-015.

- o **Diadema: 24.380.578/0060-39**

Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

SERGIPE

- o **Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.**

Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca, Laranjeiras CEP 49170-000.

*“Esta é a última página da Nona Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.** de 15 de março de 2019.”*

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.472

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019

SOB Nº: 20199564981

Protocolo: 19/956498-1

Empresa: 26 2 0189929 1

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

2019

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes,
Pernambuco
CEP 54.335-000.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Quivido, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEISON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94-854
Emolumentos: R\$ R\$ 5,61 - T.J. Fundos, R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92

Selo(s): ECZH23240-RDG
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/skrepublico>



343000.

01 8+ 8+



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019

SOB Nº: 20199564981

Protocolo: 19/956498-1

Empresa: 26 2 0189929 1

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Ilayne Larissa Leandro Marques

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

2019

À

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

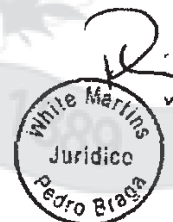
Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del
Castilho, Rio de Janeiro- RJ
CEP 20760-005.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRAXAIR DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0702995-1 Protocolo: 66-2019/210919-9 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003576710 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E449D17E92DF4BC7BFC2198D732CA23AB22537EBEB7A2DE215F57D462F4F42AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucepe.rj.gov.br/servico/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019	
SOB Nº: 20199564981	
Protocolo: 19/956498-1	
Empresa: 26 2 0189929 1	<i>Ilayne Larissa Leandro Marques</i>
WHITE MARTINS GASES	ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	SECRETÁRIA GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959891-6

Página: 001 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0189929-1	24.380.578/0001-89	22/06/1989	22/06/1989

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 84,01 BLOCO 03, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EM TODAS AS SUAS FORMAS, E DE PRODUTOS CRIOGÊNICOS; FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; DESENVOLVIMENTO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE GASES PARA FINS DIVERSOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CARBURETO DE CÁLCIO PRODUTOS QUÍMICOS; OFICINAS MECÂNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E, FERRO, AÇO, METAIS E OUTROS MATERIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TERAPIAS DOMICILIARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, REPAROS, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ANÁLISE DE PRODUTOS QUÍMICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES; COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL COMPRIMIDO - GNC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GAS E DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O GNC.

*Capital: R\$ 356.549.434,00

TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Capital Integralizado: R\$ 356.549.434,00

TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA 997.524.417-34	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
GILNEY PENNA BASTOS 740.240.607-59	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA 071.967.557-07	0,00	ADMINISTRADOR	SIM	
PRAXAIR DO BRASIL LTDA 05.359.709/0001-00	15,00	SOCIO	Não	

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:28:42
Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DN: cn=JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o=JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ou=JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, email=jucepe@pe.gov.br, c=BR, serial=11089929-1



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959891-6

Página: 002 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0189929-1	24.380.578/0001-89

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 35.820.448/0001-36	356.549.419,00	SÓCIO	Não	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 11/02/2019 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	REGISTRO ATIVO
	Status SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- | | |
|--|--------------------------|
| 1 - NIRE: 26.9.0019855-1
RODOVIA BR-101, S/N - KM 32 LOTE B 33, DISTRITO INDUSTRIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE) CEP 54500000 | CNPJ: 24.380.578/0022-03 |
| 2 - NIRE: 26.9.0019856-9
ROD BR 101 SUL, S/N - KM : 84 01; BLOCO : 01 02 E 04; PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES (PE) CEP 54335000 | CNPJ: 24.380.578/0020-41 |
| 3 - NIRE: 26.9.0021537-4
RODOVIA BR-101 SUL, S/N - KM 117, SANTA ROSA - CARUARU (PE) CEP 55545000 | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| 4 - NIRE: 26.9.0039551-8
AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 4463 - BOA VISTA - RECIFE (PE) CEP 50000000 | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| 5 - NIRE: 26.9.0039559-3
RUA JOAQUIM NABUCO, 636 - GRACAS - RECIFE (PE) CEP 50000000 | CNPJ: 24.380.578/0048-42 |
| 6 - NIRE: 26.9.0039787-1
AVENIDA GETULIO VARGAS, 3666 - CURADO - RECIFE (PE) CEP 50950000 | CNPJ: 24.380.578/0047-61 |
| 7 - NIRE: 26.9.0050567-4
ZONA INDUSTRIAL, - 3 B, GLEBA LESTE, - IPOJUCA (PE) CEP | CNPJ: 24.380.578/0062-09 |
| 8 - NIRE: 26.9.0054669-9
AVENIDA JOAO SOARES MACHADO, 500 - LOT 2,3 QD V, POLO DESEN SUSTENTAVEL AGRESTE, ALTO DO MOURA - CARUARU (PE) | CNPJ: 24.380.578/0063-81 |
| 9 - NIRE: 26.9.0063753-8
AVENIDA PORTUARIA, S/N - COMPLEXO INDUSTRIAL - SUAPE, ENGENHO MASSANGANA - IPOJUCA (PE) CEP 55590000 | CNPJ: 24.380.578/0064-82 |
| 10 - NIRE: 26.9.0064851-3
RODOVIA BR-101 NORTE, S/N - KM 02 SENTIDO RECIFE JOAO PESSOA MARGEM DIREITA, POLO FARMACO-QUIMICO DE GOIANA - | CNPJ: 24.380.578/0065-43 |
| 11 - NIRE: XXXXXXXXXXXX
DISTRITO INDUSTRIAL DE TERESINA, S/N - LOTE 2, PALMARES - TERESINA (PI) CEP | CNPJ: 24.380.578/0024-75 |

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:26:42
Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959891-6

Página: 003 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0189929-1	24.380.578/0001-89

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

12 - NIRE:XXXXXXXXXX AV FRANCISCO SÁ ,2776 - ,JACARECANGA - FORTALEZA (CE) CEP	CNPJ: 24.380.578/0032-85
13 - NIRE:XXXXXXXXXX RODOVIA DIVALDO SARUAGY ,S/N - KM 12 VIA 3 E VIA 2 ,ZONA RURAL - MARECHAL DEODORO (AL) CEP	CNPJ: 24.380.578/0039-51
14 - NIRE:XXXXXXXXXX AVENIDA PARQUE OESTE ,1400 - , - MARACANAÚ (CE) CEP	CNPJ: 24.380.578/0049-23
15 - NIRE:XXXXXXXXXX RODOVIA BR-262 ,S/N - KM 7.5 ,GUARITAS - VIANA (ES) CEP	CNPJ: 24.380.578/0052-29
16 - NIRE:XXXXXXXXXX ESTRADA VICINAL PICADAO ,S/N - KM 22 ,ZONA RURAL - OURILÂNDIA DO NORTE (PA) CEP	CNPJ: 24.380.578/0057-33
17 - NIRE:XXXXXXXXXX AVENIDA AUTONOMISTAS ,4192 - BLOCO A ,JARDIM GRANADA - OSASCO (SP) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
18 - NIRE:XXXXXXXXXX AVENIDA CASA GRANDE ,2422 - BLOCO A ,PIRAPORINHA - DIADEMA (SP) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
19 - NIRE:XXXXXXXXXX AVENIDA FERNANDES LIMA ,3135 - ,CENTRO - MACEIÓ (AL) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
20 - NIRE:XXXXXXXXXX RODOVIA BR 324 KM 6.5 , - GRANJA RURAIS ,PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR (BA) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
21 - NIRE:XXXXXXXXXX RODOVIA BR-101 ,S/N - KM 945.4 = 7 KM A ESQUERDA ,FABRICA - MUCURI (BA) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
22 - NIRE:XXXXXXXXXX RODOVIA DIVALDO SURUAGY ,SN - KM12, VIA 2 ,POLO CLOROQUIMICO - MARECHAL DEODORO (AL) CEP 57000000	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
23 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA ALBANO SCHMIDT ,2850 - SALA 1 ,BOA VISTA - JOINVILLE (SC) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
24 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA AMONIA ,S/N - PARTE ,POLO PETROQUIMICO DE CAMACARI - CAMAÇARI (BA) CEP 42810340	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
25 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA CACHAMBI ,717 - PARTE ,CACHAMBI - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
26 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES ,50 - ,CENTRO - CONTAGEM (MG) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
27 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES ,50 - ,CONTAGEM - BELO HORIZONTE (MG) CEP	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
28 - NIRE:XXXXXXXXXX RUA DO ETERNO ,S/N - ,DISTRITO INDUSTRIAL - CAMAÇARI (BA) CEP 42805200	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:26:42

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1

Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01

EMPRESA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959891-6

Página: 004 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0189929-1

CNPJ

24.380.578/0001-89

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

29 - NIRE:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

RUA ESTEVÃO GERSON CARNEIRO CUNHA, 145 - , AGUA FRIA - JOÃO PESSOA (PB) CEP

30 - NIRE:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

SIA SUL QUADRA 3, 1125 - PARTE A, SIA SETOR INDUSTRIAS ABASTECIM - BRASÍLIA (DF) CEP

Observações:

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:26:42
Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





JUCERJA

NOME (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0702995-1

100 Jurisdiction

Sociedade empresária limitada

Porte Empressari

Normal

Abstract

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDUARDO MARCELO UENO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/04/2019 e arquivado em 11/04/2019

Bernardo Feljó Sampalo Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

14

1/1

66-2019/210918-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRAXAIR DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0702995-1 Protocolo: 66-2019/210918-9 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003576710 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E449D17E92DE4BC7BFC2198D732CA234B22537EBEB7A2DD215F57D462F4E42AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/14



JUCEIN 11/11





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NITE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0702995-1

Time jurisdiction

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

66-2019/210918-9

10/04/2019 - 11:40:28

JUCERIA

Último Arquivamento:

NIRE: 33.2.0702995-1

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Boleta(s): 102953029

Hash: 652A3799-DF1A-4885-80F7-53841776356A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
OREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

A 0

Local

30/04/79

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Paulo, Luis A. de Silva
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Telefone de contato:	3937-2097
E-mail:	Paulo - Silva @ PEXAIR.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/04/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/210918-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRAXAIR DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0702995-1 Protocolo: 66-2019/210918-9 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003576710 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E449D17E92DF4BC7BFC2198D732CA23AB22537EBEB7A2DD215F57D462F4F42AB

Para validar o documento acesse <http://www.junerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Doc. 2/17



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1

Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

